



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2025
(Lei 14.133/2021)
Processo Administrativo nº34083/2025

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS)**, por intermédio da Secretaria de Município de Compras e Licitações – SMCLIC, torna pública, que realizará licitação, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, os Decretos Municipais 19.130, de 20/06/2022; 19.706, 19.707 ambos de 19/01/2023 e 19.710, de 24/01/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, no âmbito do Município do Rio Grande/RS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE:	Concorrência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Técnica e Preço
MODO DE DISPUTA:	fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	não
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:	não
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:	sim
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS:	não
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	29/04/2026 às 09h30min
INÍCIO DOS LANCES:	29/04/2026 às 10h00min
SÍLIO ELETRÔNICO:	https://bllcompras.com

Obs.: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Restauração do prédio do Centro Municipal de Cultura, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 91, Bairro Centro, Rio Grande/RS, bem como Reforma e Ampliação do anexo voltado para a Rua Francisco Marques, 91, Bairro Centro, Rio Grande/RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do sítio eletrônico e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. O regime de execução contratual será o de empreitada global

1.5. Compõem este Edital dele sendo parte indissociável e independente de transcrição, os seguintes anexos:

1.5.1. Anexo I: Termo de Referência

1.5.2. Anexo II: Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.5.3. Anexo III: Minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no sítio eletrônico indicado para este certame.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e, receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

2.2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, inclusive quanto ao não encaminhamento de documentos afetos às propostas.

2.3. Será permitida a participação de profissionais organizados sob forma de cooperativas, desde que atendidas as condições do art. 16 da Lei 14.133/2021.

2.4. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do processo administrativo e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.1. O presente certame é destinado a ampla concorrência.

3.2. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos arts. 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve anexar a declaração, quando não houver campo próprio do sistema:

3.2.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.2.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela LC 123/2006.

3.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME e EPP que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.6. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS DECLARAÇÕES:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de julgamento, com exceção do quesito qualificação técnica, o qual será apreciado conjuntamente com a proposta, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta de Preços e a Proposta Técnica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e no sítio eletrônico indicados no preâmbulo deste edital.

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida diretamente no sistema eletrônico, contendo o valor global para a execução do objeto.

4.2.2. A Proposta Técnica deverá ser anexada em arquivo único, no formato PDF, e elaborada em conformidade com as exigências do Termo de Referência (Anexo I), contendo todas as informações, documentos e comprovações necessárias para a pontuação técnica, sob pena de não pontuação nos quesitos não comprovados.

4.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. No cadastramento das propostas o licitante encaminhará as seguintes declarações (os modelos encontram-se, ao final deste):

4.4.1. Declaração de habilitação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

- 4.4.2. Declaração de integralização dos custos.
- 4.4.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão-de-obra de menores, reserva de cargos etc.
- 4.4.4. Declaração de Cooperativa, na hipótese de participação.
- 4.4.5. Declaração de ME, EPP, MEI, na hipótese de suas participações .
- 4.4.6. Declaração de Responsabilidade Exclusiva Sobre a Quitação dos Encargos Trabalhistas e Sociais Decorrentes do Contrato, quando se tratar de serviços com ou sem mão-de-obra exclusiva, inclusive da área de Engenharia. Declaração de Responsabilidade Exclusiva Sobre a Quitação dos Encargos Trabalhistas e Sociais Decorrentes do Contrato.
- 4.4.7. Declaração de Garantia de Execução Contratual.
- 4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de Preços e a Proposta Técnica ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. A apresentação das propostas (Técnica e de Preços) implica a plena aceitação, por parte do licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.
- 5.2. As propostas ofertadas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 5.2.1. O valor ofertado na proposta de preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (R\$ 0,00).
 - 5.2.2. Nos valor correspondente à proposta de preço estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicáveis.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (TÉCNICA E PREÇO):

- 6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Técnica e Preço**, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021, considerando a maior pontuação final obtida a partir da ponderação das notas atribuídas às propostas técnica e de preço.
- 6.2. Na classificação final do julgamento será considerada pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de **técnica (70%) e de preço (30%)**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

6.3. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada com base nos critérios objetivos e seus respectivos pesos, que estarão detalhadamente definidos no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A avaliação da proposta técnica será processada por banca designada para esse fim, constituída por no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta por: servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública; Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no Termo de Referência, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados de acordo com o art. 7º da Lei 14.133/2021.

6.4. A Proposta de Preço será avaliada e pontuada com base na seguinte fórmula:

$$NP = (MP / PP) \times P$$

Onde:

* NP = Nota de Preço do licitante;

* MP = Menor Preço válido ofertado entre todos os licitantes na fase de lances;

* PP = Preço final ofertado pelo licitante em análise;

* P = Peso atribuído ao critério preço, conforme definido no item 6.2 deste Edital.

6.5. A Nota Final (NF) de cada licitante será o resultado da soma da Nota Técnica (NT) com a Nota de Preço (NP), conforme a fórmula:

$$NF = NT + NP$$

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Será classificada em primeiro lugar a proponente que alcançar a maior **Nota Final (NF)**, e as demais seguirão por ordem decrescente de pontuação.

7.2. Dos Critérios de Desempate: Definida a classificação com base na Nota Final, em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem em que se apresentam:

7.2.1. Desempate ME/EPP: Será verificado se há propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte com Nota Final até 5% (cinco por cento) inferior à da proposta mais bem classificada (desde que esta não seja de uma ME/EPP).

7.2.1.1. Ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar uma nova proposta de preço, inferior àquela do licitante originalmente mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos. A nova proposta recalculará a Nota de Preço e, conseqüentemente, a Nota Final do licitante, para fins de assumir a primeira colocação.

7.2.1.2. Se a ME/EPP convocada não apresentar nova proposta ou se sua nova Nota Final não for suficiente para superar a do primeiro colocado, serão convocadas as demais MEs/EPPs remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Critérios Gerais de Desempate (Art. 60, incisos I a IV): Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente: a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo; b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.2.3. Critérios de Preferência (Art. 60, § 1º): Se o empate ainda persistir, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul; b) Empresas brasileiras; c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.2.4. Sorteio (Art. 60, § 2º): Esgotados todos os critérios anteriores sem que haja o desempate, será realizado sorteio.

7.3. Da Negociação: Após a definição do licitante classificado em primeiro lugar, e na hipótese de sua proposta de preço permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou se houver margem para obter condições mais vantajosas, o Agente de Contratação poderá negociar.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

7.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação final, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **7.3.3.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço adequada ao último valor negociado.

7.4. Da Aceitação e Habilitação: Após a eventual negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e, na sequência, a fase de habilitação do licitante vencedor.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Por tratar-se de serviços de engenharia é indício de inexequibilidade as propostas de preço com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Por tratar-se de empreitada por preço global a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

- 8.9.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Por tratar-se de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Secretaria de Município requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.1.** Os documentos de habilitação previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão apresentados conforme solicitação do Agente de Contratação condutor do certame, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** O Agente de Contratação informará a licitante vencedora, para anexar a documentação no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação.
- 9.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação.
- 9.2.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/2021):
- 9.2.2.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.2.2.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.3.** Quanto a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei 14.133/2021.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 9.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.
- 9.10.** A VISTORIA obedecerá os termos previsto no item 5 do Termo de Referência
- 9.10.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de acordo com o indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.10.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal de item por declaração formal assinada por representante legal da empresa ou por seu responsável técnico, acerca do conhecimento do local e das condições para realização do serviço.
- 9.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.2.
- 9.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 9.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto 8.538/2015).
- 9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Habilitação Jurídica:

- 10.1.1.** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.1.2.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.1.3.** Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.1.4.** Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77, de 18/03/2020.
- 10.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

10.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

10.1.8.1. E, ainda para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a Cooperativa a contratar o objeto.

10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas .

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943.

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.8.1. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/empenho ou revogar o certame.

10.3.9. A Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo.

10.3.9.1. A ausência da declaração do item acima, importará na desclassificação, de acordo com o disposto no art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira: exigível para compras com entrega futura, obras e serviços.

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. Balanços Patrimoniais, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou autenticados via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.3. A não apresentação dos balanços exigidos no item 10.4.2. ensejará a inabilitação do participante no certame.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.5. Os índices superiores a 1 (um) serão constatados mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.6. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Para a participação de cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI; 21, inc. I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764/1971.

10.5.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

10.5.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.5.1.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6. O preenchimento da qualificação Técnica do Licitante resultará da observação do quanto disposto no item 12 do Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação, deverá ser dirigido a(o) Pregoeira(o) e protocolizado em dias úteis, das 13h às 17h30, na Superintendência de Compras, Licitações e Contratos (SCLC), situada na rua General Osório, 467, Bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP 96.200-400 ou pelo e-mail no endereço eletrônico pregaorg@gmail.com].

11.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS <https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 13.1.9. As demais infrações administrativas encontram-se na Minuta de Contrato.

14. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

14.1. Quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, a aplicação aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, de acordo com a infração e deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis, de acordo com o Decreto Municipal 19.707/2023, que avaliará fatos e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. Demais disposições acerca das infrações e sanções, estão elencadas no instrumento contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

15.1. A garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 será prestada em conformidade com o disposto na minuta de contrato.

16. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão, pela seguinte dotação orçamentária:

18. Secretaria de Município da Cultura E Economia Criativa

18.02. Unidade de Esporte, Recreação e Lazer

18.02.14 Direitos da Cidadania

18.02.14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

18.02.14.422.0014 Cultura na Vida De Todos

18.002.14.422.0014.2825 Manutenção das Unidades Culturais

3.3.90.30.39.00.00.2056

Recurso 1700.2056

Cód.Red –3610

16.2. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios seguintes serão definidos, após aprovação da lei orçamentária anual, dos referidos exercícios financeiros, mediante apostila (art. 136, inc. IV da Lei 14.133/2021), se aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

Secretaria de Município de Compras e Licitações
Rio Grande/RS, 03 de março de 2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES:

As Declarações devem ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), contendo assinatura e nome legível, local e data; podendo ser utilizado certificado digital A1 ou A3, se o licitante for pessoa física ou jurídica.

Observação: no caso de procurador, anexar a procuração.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Concorrência: [colocar o número de ordem]

Sr(a). Agente de Contratação;

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021, a empresa [nome da empresa], inscrita no CPF/CNPJ [número], cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a licitação, conforme exigências previstas no Edital.

Local e data. Nome do representante legal e assinatura

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:

A Licitante [nome da empresa], inscrita no CPF/CNPJ [número], declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data. Nome do representante legal e assinatura

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras e que possui as condições de habilitação previstas, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei 14.133/2021, em especial:

1.1. Da inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

1.2. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES: que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

2.1. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto no art. 1º, incs. III e IV e art. 5º, inc. III da Constituição Federal.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL: que atesta o atendimento à política pública ambiental sustentável.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: que para fins do disposto no inc. IV do art. 63 da Lei 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data. Nome do representante legal e assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA:

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para fins de participação e sob as penas da Lei, que esta Cooperativa atende ao disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da LC 123/2006;
2. Que no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49, da LC 123/2006.
3. Que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data. Nome do representante legal e assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP, MEI:

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para fins de participação e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da LC 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da LC 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da LC 123/2006.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da LC 123/2006;
2. Que no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49, da LC 123/2006.
3. Que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data. Nome do representante legal e assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO:

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais, decorrentes do Contrato, oriundo da Concorrência 000/2023, firmado com o Município do Rio Grande/RS.

Local e data. Nome do representante legal e assinatura

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Compras e Licitações

A Licitante/Contratante [nome da empresa], inscrita no CPF/CNPJ [número], oferece garantia de execução contratual, na modalidade de [escolher uma das opções, de acordo com os incisos do § 1º, do art. 96 da Lei 14.133/2021], que atende ao limite estabelecido e as formalidades exigíveis, dispostas no instrumento contratual.

Declara, ainda, que a garantia oferecida terá validade, a partir da assinatura do contrato até o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e emissão do Termo Definitivo de Recebimento.

Local e data. Nome do representante legal e assinatura